



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 103832/21

EXERCÍCIO: 2021

SUBCATEGORIA: Contratos

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras

DATA DE ENTRADA: 28/12/2021

ASSUNTO: Contrato - Nº 00000057/2021 - BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS ? PB. - Contrato da licitação (Documento TC Nº 97279/21)

INTERESSADOS: Eriberto de Souza Maciel

Câmara Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 98.206,86; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 82.108,35.

Cajazeiras - PB, 17 de Dezembro de 2021

ERIBERTO DE SOUZA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 33.807,50.

Cajazeiras - PB, 17 de Dezembro de 2021

ERIBERTO DE SOUZA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022.. VIGÊNCIA: até 23/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00056/2021 - 23.12.21 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 82.108,35.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022.. VIGÊNCIA: até 23/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00057/2021 - 23.12.21 - BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 33.807,50.

ATOS EMPRESARIAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

RESOLUÇÃO CRCPB N.º 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAIBA. O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCS, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei n.º 4.320/64. CONSIDERANDO o quadro demonstrativo de apuração do Excesso de arrecadação até o mês de novembro de 2021. CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias. RESOLVE AD REFERENDUM. Art. 1º - Aprovar o pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais) conforme demonstrado a seguir:

Conta	Descrição	Valor	Projeto
63	EXECUÇÃO DA DESPESA		
63.1	DESPESAS CORRENTES		
63.1.1	PESSOAL E ENCARGOS		
63.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS		
63.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO PESSOAL	R\$ 127.700,00	
63.1.1.01.01.01	SALÁRIOS	R\$ 87.600,00	2013
63.1.1.01.01.02	GRATIFICAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 14.500,00	2013
63.1.1.01.01.03	GRATIFICAÇÃO EXERCÍCIO DE CARGOS	R\$ 8.600,00	2013
63.1.1.01.01.04	GRATIFICAÇÃO DE NATAL 130 SAL.	R\$ 10.000,00	2013
63.1.1.01.01.05	PÉRIAS	R\$ 7.000,00	2013

6.3.1.1.01.03	ENCARGOS PATRONAIS	R\$ 44.500,00	
6.3.1.1.01.02.001	JNRS ENTIDADE	R\$ 35.000,00	2013
6.3.1.1.01.02.002	FGTS	R\$ 9.500,00	2013
TOTAL SUPLEMENTAR		172.200,00	

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Contador BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA. Presidente. Homologada na 680ª Reunião Plenária de 2021, presencial, realizada em 21 de dezembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

RESOLUÇÃO CRCPB N.º 424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. INSTITUIA POLÍTICA DE SEGURANÇA EM RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAIBA. O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Segurança da Informação; CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética; CONSIDERANDO as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão da segurança da informação - Requisitos, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Segurança em recursos humanos; CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2021-2022 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba estabelece o objetivo estratégico de "Garantir que o acesso, o tratamento e o armazenamento de informações do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba ocorram em conformidade com políticas e normas que assegurem a confidencialidade e a integridade das informações"; CONSIDERANDO a Resolução CRCPB n.º 416 de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do CRCPB; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes de segurança da informação para a validação dos sistemas desenvolvidos, mantidos, adquiridos ou em produção. R E S O L V E: Art. 1º - Fica instituída a Política de Segurança em Recursos Humanos no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, nos termos do Anexo desta Resolução. Art. 2º - A íntegra da Política de Segurança em Recursos Humanos CRCPB será disponibilizada em seu Portal e em sua intranet. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura. Contador Brunno Sitônio Fialho de Oliveira - Presidente. Aprovada na 680ª Reunião Plenária de 2021, realizada em 21 de dezembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2021, que objetiva: Contratação da empresa especializada em aluguel de auditório, tendo em vista a realização de seminários, cursos e palestras presenciais para os profissionais contábeis e estudantes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLUBJOB MANAIRA SERVIÇOS DE COWORKING E ESCRITÓRIOS VIRTUAIS EIRELI - R\$ 3.600,00.

João Pessoa - PB, 17 de novembro de 2021

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Presidente CRCPB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2021, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na sinalização, ambientação e locação para a XVII Convenção Paraíba de Contabilidade a ser realizada de 18 a 20 de novembro de 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUZ CRIACOES TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - R\$ 11.641,00.

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Presidente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULO PARA ATÉ 03 PASSAGEIROS PARA O TRANSPORTE DE PALESTRANTE E AUTORIDADES QUE IRÃO PARTICIPAR DA VIII CONVENÇÃO PARAIBANA DE CONTABILIDADE A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 18 A 20 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: APOIOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 2.450,00.

João Pessoa - PB, 17 de Novembro de 2021.

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Presidente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2021, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Gráfico para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba-CRCPB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRAFICA J B LTDA - R\$ 1.970,00.

João Pessoa - PB, 17 de novembro de 2021.

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
- Presidente CRCPB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2021, que objetiva:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

CONTRATO N°: 00057/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras Eriberto de Souza Maciel, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mangueira, 170 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 161.525.064-68, Carteira de Identidade n° 469736 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R PADRE JOSE TOMAZ, 286 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 24.285.435/0001-98, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.807,50 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras.

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal Manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, Inclusive com a implantação do parlamento das Oiticicas.

1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
0011 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 23 de Dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATANTE

ERIBERTO DE SOUZA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras
161.525.064-68

PELO CONTRATADO

BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2021 às 10:21:50 foi protocolizado o documento sob o N° 103832/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eriberto de Souza Maciel.

Número do Contrato: 000000572021

Data da Publicação: 28/12/2021

Data da Assinatura: 23/12/2021

Data Final do Contrato: 23/12/2022

Valor Contratado: R\$ 33.807,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB.

Contratado (Nome): BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Contratado (CNPJ): 24.285.435/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c957f3184bc7618362fabc73ff01c0c1
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	89081a2620b59bdda30082b3b3c883ca

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB